



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025
Processo Administrativo N° 035/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: Do dia 07/07/2025

FIM: Até o dia 10/07/2025 até as 23h:59m (Horário de Brasília – DF)

E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a **Aquisição com fornecimento parcelado, de material de consumo separados por natureza em itens: gênero de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos:

Gênero: Alimentação

Item	Descrição	Código TCE/MT	Quant. Estimada	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CAFÉ – isento de grãos pretos-verdes ou fermentados 100% puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso, livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global, mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo o máximo de impurezas de 1%, outros produtos 0%, umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com dupla embalagem individual (tipo tijolinho) – PACOTE DE 500 G.	234930-2	70	un	R\$ 34,33	R\$ 2.403,10
02	AÇÚCAR – Branco tipo cristal, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais – PACOTE COM 2 KG.	00067789	60	un	R\$ 8,20	R\$ 491,70
03	BISCOITO DE SAL - Tipo cream cracker, composição básica: farinha de	153344-4	50	un	R\$ 5,99	R\$ 299,50



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas, acondicionados em embalagens plásticas – PACOTES DE 350G À 400G.					
04	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo rosquinha de diversos sabores, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme BOPP - PACOTE COM 500G.	248410-2	60	un	R\$ 9,99	R\$ 599,40
05	CHÁ MATTE NATURAL - fabricado com folhas de erva-mate selecionadas e tostadas, em embalagem (caixa) de 250 gramas, constando data de fabricação e validade, capaz de render de 17 à 20 litros – CAIXA COM 250G	157658-5	30	un	R\$ 10,44	R\$ 313,20
06	CHÁ EM VARIADOS SABORES , com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, isento de sujidades, fragmento, insetos e outros materiais, acondicionados em caixas de papelão apropriadas, contendo de 10 a 15 sachês – CAIXA COM 10 A 15 SACHÊS	376023-5	30	un	R\$ 10,25	R\$ 307,50
07	BALÁ DE MENTA - dura, composta de açúcar, xarope de glicose, aromatizantes (sabor menta), corantes artificiais e, em alguns casos, gordura vegetal ou leite em pó, acondicionadas em sacos plásticos, de 500 gramas, contendo data de fabricação, lote e data de validade, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, sem alteração de cor, sabor ou cheiro do produto – PACOTE COM 500G.	417776-2	30	un	R\$ 12,99	R\$ 389,70
08	BALÁ DE FRUTAS - sortidas, dura, composta de açúcar, xarope de glicose, aromatizantes, corantes artificiais e, em alguns casos, gordura vegetal ou leite em pó, acondicionadas em sacos plásticos, de 500 gramas, contendo data de fabricação, lote e data de validade, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, sem alteração de cor, sabor ou cheiro do produto – PACOTE COM 500G.	157352-7	30	un	R\$ 12,99	R\$ 389,70

Gênero: Material de copa e cozinha

Item	Descrição	Código TCE/MT	Quant. Estimada	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
09	PAPEL TOALHA – com 2 rolos, picotado, de alta qualidade, no tamanho de 20x22cm, 100% fibras celulósicas, alto	00065427	20	un	R\$ 6,56	R\$ 131,10



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	poder de absorção, na cor branca, para cozinha – PACOTE COM 02 UNIDADES.					
10	GUARDANPOS DE PAPEL - cor branco, 100% celulose, folhas simples, gofradas, medindo aproximadamente 30x31cm - PACOTE COM 50 UNIDADES.	373221-5	20	un	R\$ 3,89	R\$ 77,80
11	COADOR DE CAFÉ - em nylon, no formato cônico, ref. 103, na cor branca.	182323-0	04	un	R\$ 7,15	R\$ 28,60
12	SUPORTE PARA COADOR - de plástico, no formato cônico, para coador ref. 103, na cor marrom.	33511-8	04	un	R\$ 12,39	R\$ 49,56
13	COPO DESCARTÁVEL - confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 180 ml. Os copos deverão ser do tipo PP, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujeira interna ou externa. Acondicionado segundo praxe do fabricante a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá ter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade – PACOTE COM 100 UNIDADES.	373205-3	45	un	R\$6,49	R\$ 292,05
14	PANO DE PRATO – liso ou estampado, cor branca, 100% em algodão, gramatura entre 120 e 200 g/m ² , em tecido resistente, com bainha, dimensões mínimas de 65 cm x 44 cm, pré-amaciados.	00075393	15	un	R\$ 9,49	R\$ 142,35
15	GARRAFA TÉRMICA – em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, capacidade para 1,8L.	221649-3	02	un	R\$ 139,27	R\$ 278,54
16	GARRAFA TÉRMICA – em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, capacidade para 1L , na cor preta.	151876-3	02	un	R\$ 69,90	R\$ 139,80

Gênero: Material de limpeza e produção de higienização

Item	Descrição	Código TCE/MT	Quant. Estimada	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
17	PAPEL HIGIÉNICO - de boa qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30m x 10cm, neutro, sem relevo, composto de fibras celulósica/natural, embalagem com boa visibilidade do produto. – PACOTE COM 12 UNIDADES.	128836-9	70	un	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

18	PAPEL TOALHA – crepado, interfolhado, de alta qualidade, macio, folha simples, 100% fibras celulósicas virgens, com duas dobras, folhas no tamanho 23cmx27cm, com gramatura de 40/42 gramas/m ² , isento de impureza, absorção própria, na cor branca, para banheiro – PACOTE COM 1000 FOLHAS.	133259-7	40	un	R\$ 22,99	R\$ 919,60
19	ESPONJA DE AÇO - composta de aço carbono, acondicionada em pacote plástico contendo 8 unidades, peso aproximado de 45 a 60 gramas cada pacote, uso em utensílio doméstico – PACOTE COM 08 UNIDADES.	0008041	05	un	R\$ 3,24	R\$ 16,20
20	ESPONJA PARA LIMPEZA – tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidas por resina a prova d'água, evitando a separação entre as duas partes, deve ter um lado de espuma macia, para limpeza de superfícies delicadas e um lado de fibra abrasiva mais densa, para limpeza mais pesada, possuindo ação antibactericida, na cor verde/amarela – PACOTE COM 04 UNIDADES.	128281-6	20	un	R\$ 3,99	R\$ 79,80
21	ÁGUA SANITÁRIA - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem plástica – FRASCO COM 02 LITROS.	00031081	20	un	R\$ 8,24	R\$ 164,70
22	SABÃO ALVEJANTE - em pó para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem plástica, de 800g, contendo descrição do produto, indicação de componentes químicos, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade – PACOTE COM 800G.	00065428	20	un	R\$ 9,99	R\$ 199,80
23	SABÃO EM BARRA – tipo glicerinado neutro multiuso, em barra, de 1 ^a qualidade; composição: ácidos graxos de soja, coco ou babaçu, coadjuvante, glicerina, agente ante-redepositante e água; embalagem de plástico, com identificação de produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade – PACOTE COM 05 UNIDADES.	00019594	02	un	R\$ 14,49	R\$ 28,98
24	LIMPADOR DE PISO – Líquido, perfumado, composto de etileno glicol, mono butil, monoetanolamina, álcool,	57089-3	50	un	R\$ 10,49	R\$ 524,50



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	graxo etoxilado, hidróxido de amônio, para manutenção de pisos, acondicionado em embalagem apropriada – FRASCO COM 01 LITRO.					
25	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - concentrado, líquido, contendo cloreto de cocobenzil dimetil amônia, nonil fenol poliglocil éter, ácido dobecilbenzeno sulfônico, corante CL74180 com essência floral e água, embalado em embalagem plástica, de 500 ml, e suas condições, deverão estar de acordo com a registro no Ministério da Saúde – FRASCO COM 500ML.	0009608	50	un	R\$ 6,66	R\$ 332,75
26	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - com varetas e fragrâncias diversas – FRASCO COM 200ML.	00065559	40	un	R\$ 22,90	R\$ 916,00
27	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 39 x 58 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	130548-4	50	un	R\$ 6,49	R\$ 324,50
28	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 59 x 62 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	00017202	50	un	R\$ 6,89	R\$ 344,50
29	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 63 x 80 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	0009605	50	un	R\$ 7,00	R\$ 349,75
30	DETERGENTE - líquido, neutro, sem fragrância Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo: Linear Alquil benzeno, Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição, PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniónica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas – FRASCO COM 500ML.	334978-0	30	un	R\$ 2,69	R\$ 80,55
31	SABONETE LÍQUIDO – cremoso, PH neutro, antisséptico, com glicerina, em embalagem plástica contendo 500ml com válvula dosadora, acondicionado em recipiente apropriado – FRASCO COM 500ML.	35891-6	10	un	R\$ 14,99	R\$ 149,90



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

32	FLANELA – 100% algodão, medindo no mínimo 38x58 cm, na cor laranja.	167062-0	10	un	R\$ 6,03	R\$ 60,34
33	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO - para uso diário, 100% algodão alvejado, na cor branca.	0001568	05	un	R\$ 15,99	R\$ 79,95
34	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO - resistente no tamanho de 24X16,5X7 cm e cabo de madeira de 80 cm, aproximadamente, plastificado, em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	00012299	02	un	R\$ 30,79	R\$ 61,58
35	ESCOVA TIRA PELOS , base de madeira, cerdas macias, com aproximadamente: 04 cm de altura; 4,6 cm de largura; 18,5 cm de comprimento e peso aproximado: 110 gr.	149098-2	02	un	R\$ 5,89	R\$ 11,78
36	VASSOURA – Nylon, macia, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida da base 30 cm, de boa qualidade.	150524-6	02	un	R\$ 18,99	R\$ 37,98
37	RODO PARA LIMPEZA – borracha dupla, base de plástico, de aproximadamente 60 cm, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida aproximada do cabo 1,20 m a 1,50m, de boa qualidade.	129907-7	04	un	R\$ 39,99	R\$ 159,96
38	RODO DUPLA FACE – tipo esfregão, na cor amarelo e verde, medindo aproximadamente 25x08cm, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida aproximada do cabo 1,20m a 1,50m, de boa qualidade.	0002022	02	un	R\$ 22,19	R\$ 44,38
39	VASSOURA SANITÁRIA – Nylon, para limpeza de banheiro com suporte.	152263-9	05	un	R\$ 16,89	R\$ 84,45
Valor Total Estimado R\$ 12.844,85 (Doze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta;

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado;
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei 14.133/2021;
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilidade Jurídica

- 5.2.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 5.2.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.2.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.2.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.1.9. CPF e RG do representante legal da pessoa jurídica;

5.2.2. Habilidades fiscal, social e trabalhista:

5.2.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n.º 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

5.2.3. Habilitação econômico-financeira:

5.2.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

5.2.4. Habilitação técnica:

5.2.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste aviso de contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.5. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;

8.6.2. ANEXO II – Minuta Do Contrato;

8.6.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte/MT, 07 de Julho de 2025.

KARINE INES
BERNA DE
SOUZA:02805477
901

Assinado de forma digital
por KARINE INES BERNA
DE SOUZA:02805477901
Dados: 2025.07.07
08:05:38 -04'00'

Karine Inês Berna de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte
CONTRATANTE

TAIZ GOMES DE
OLIVEIRA:06135
338102

Assinado de forma digital
por TAIZ GOMES DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.07
08:19:17 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação
Portaria nº 032/2025

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - **E-mail:** licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - **Fone:** (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 026/2025 – CMIN

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Aquisição com fornecimento parcelado, de material de consumo separados por natureza em itens: gênero de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, vem justificada através dos DFDs (Documento de Formalização da Demanda) juntados aos autos.

2.2. A Câmara Municipal necessita de insumos contínuos e indispensáveis ao bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

2.3. A divisão por natureza de item (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e higienização) visa garantir maior transparência, controle e eficiência no processo licitatório, facilitando a cotação de preços, a especialização dos fornecedores e a gestão orçamentária interna.

2.4. Além disso, A opção pelo fornecimento parcelado se justifica por diversos fatores:

2.4.1. **Evitar perdas e desperdícios:** A entrega em parcelas permite o controle do estoque, evitando a deterioração, vencimento ou extravio de materiais;

2.4.2. **Atendimento à demanda real e atualizada:** Permite maior precisão na adequação das quantidades às demandas efetivas e periódicas da instituição, otimizando os recursos públicos; e

2.4.3. **Facilidade na gestão do contrato:** Entregas programadas possibilitam o acompanhamento mais eficaz do cumprimento contratual e da qualidade dos produtos fornecidos.

2.5. Dessa forma, a contratação com fornecimento parcelado dos itens descritos se revela indispensável, eficiente e vantajosa à Administração, garantindo o pleno funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, com controle de gastos, economia, qualidade no serviço público e respeito ao princípio da eficiência administrativa.

2.6. A presente dispensa de licitação para materiais de consumo, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e nos Art. 97 e Art. 98 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo, assim como os dados técnicos do Órgão de Controle (TCE/MT):

Gênero: Alimentação

Item	Descrição	Código TCE/MT	Quant. Estimada	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CAFÉ – isento de grãos pretos-verdes ou fermentados 100% puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos	234930-2	70	un	R\$ 34,33	R\$ 2.403,10



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	de regular a intenso, livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global, mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo o máximo de impurezas de 1%, outros produtos 0%, umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com dupla embalagem individual (tipo tijolinho) – PACOTE DE 500 G.					
02	AÇÚCAR – Branco tipo cristal, de 1 ^a qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais – PACOTE COM 2 KG.	00067789	60	un	R\$ 8,20	R\$ 491,70
03	BISCOITO DE SAL - Tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas, acondicionados em embalagens plásticas – PACOTES DE 350G À 400G.	153344-4	50	un	R\$ 5,99	R\$ 299,50
04	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo rosquinha de diversos sabores, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme BOPP - PACOTE COM 500G.	248410-2	60	un	R\$ 9,99	R\$ 599,40
05	CHÁ MATTE NATURAL - fabricado com folhas de erva-mate selecionadas e tostadas, em embalagem (caixa) de 250 gramas, constando data de fabricação e validade, capaz de render de 17 à 20 litros – CAIXA COM 250G	157658-5	30	un	R\$ 10,44	R\$ 313,20
06	CHÁ EM VARIADOS SABORES , com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, isento de sujidades, fragmento, insetos e outros materiais, acondicionados em caixas de papelão apropriadas, contendo de 10 a 15 sachês – CAIXA COM 10 A 15 SACHÊS	376023-5	30	un	R\$ 10,25	R\$ 307,50



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

07	BALÁ DE MENTA - dura, composta de açúcar, xarope de glicose, aromatizantes (sabor menta), corantes artificiais e, em alguns casos, gordura vegetal ou leite em pó, acondicionadas em sacos plásticos, de 500 gramas, contendo data de fabricação, lote e data de validade, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, sem alteração de cor, sabor ou cheiro do produto – PACOTE COM 500G.	417776-2	30	un	R\$ 12,99	R\$ 389,70
08	BALÁ DE FRUTAS - sortidas, dura, composta de açúcar, xarope de glicose, aromatizantes, corantes artificiais e, em alguns casos, gordura vegetal ou leite em pó, acondicionadas em sacos plásticos, de 500 gramas, contendo data de fabricação, lote e data de validade, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, sem alteração de cor, sabor ou cheiro do produto – PACOTE COM 500G.	157352-7	30	un	R\$ 12,99	R\$ 389,70

Gênero: Material de copa e cozinha

Item	Descrição	Código TCE/MT	Quant. Estimada	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
09	PAPEL TOALHA – com 2 rolos, picotado, de alta qualidade, no tamanho de 20x22cm, 100% fibras celulósicas, alto poder de absorção, na cor branca, para cozinha – PACOTE COM 02 UNIDADES.	00065427	20	un	R\$ 6,56	R\$ 131,10
10	GUARDANAPOS DE PAPEL - cor branco, 100% celulose, folhas simples, gofradas, medindo aproximadamente 30x31cm - PACOTE COM 50 UNIDADES.	373221-5	20	un	R\$ 3,89	R\$ 77,80
11	COADOR DE CAFÉ - em nylon, no formato cônico, ref. 103, na cor branca.	182323-0	04	un	R\$ 7,15	R\$ 28,60
12	SUPORTE PARA COADOR - de plástico, no formato cônico, para coador ref. 103, na cor marrom.	33511-8	04	un	R\$ 12,39	R\$ 49,56



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13	COPO DESCARTÁVEL - confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 180 ml. Os copos deverão ser do tipo PP, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujeira interna ou externa. Acondicionado segundo praxe do fabricante a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá ter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade – PACOTE COM 100 UNIDADES.	373205-3	45	un	R\$6,49	R\$ 292,05
14	PANO DE PRATO – liso ou estampado, cor branca, 100% em algodão, gramatura entre 120 e 200 g/m ² , em tecido resistente, com bainha, dimensões mínimas de 65 cm x 44 cm, pré-amaciados.	00075393	15	un	R\$ 9,49	R\$ 142,35
15	GARRAFA TÉRMICA – em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, capacidade para 1,8L.	221649-3	02	un	R\$ 139,27	R\$ 278,54
16	GARRAFA TÉRMICA – em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, capacidade para 1L , na cor preta.	151876-3	02	un	R\$ 69,90	R\$ 139,80

Gênero: Material de limpeza e produção de higienização

Item	Descrição	Código TCE/MT	Quant. Estimada	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
17	PAPEL HIGIÉNICO - de boa qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30m x 10cm, neutro, sem relevo, composto de fibras celulósica/natural, embalagem com boa visibilidade do produto. – PACOTE COM 12 UNIDADES.	128836-9	70	un	R\$ 21,99	R\$ 1.539,30
18	PAPEL TOALHA – crepado, interfolhado, de alta qualidade, macio, folha simples, 100% fibras celulósicas virgens, com duas dobras, folhas no tamanho 23cmx27cm, com gramatura de	133259-7	40	un	R\$ 22,99	R\$ 919,60



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	40/42 gramas/m ² , isento de impureza, absorção própria, na cor branca, para banheiro – PACOTE COM 1000 FOLHAS.					
19	ESPONJA DE AÇO - composta de aço carbono, acondicionada em pacote plástico contendo 8 unidades, peso aproximado de 45 a 60 gramas cada pacote, uso em utensílio doméstico – PACOTE COM 08 UNIDADES.	0008041	05	un	R\$ 3,24	R\$ 16,20
20	ESPONJA PARA LIMPEZA – tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidas por resina a prova d'água, evitando a separação entre as duas partes, deve ter um lado de espuma macia, para limpeza de superfícies delicadas e um lado de fibra abrasiva mais densa, para limpeza mais pesada, possuindo ação antibactericida, na cor verde/amarela – PACOTE COM 04 UNIDADES.	128281-6	20	un	R\$ 3,99	R\$ 79,80
21	ÁGUA SANITÁRIA - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem plástica – FRASCO COM 02 LITROS.	00031081	20	un	R\$ 8,24	R\$ 164,70
22	SABÃO ALVEJANTE - em pó para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem plástica, de 800g, contendo descrição do produto, indicação de componentes químicos, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade – PACOTE COM 800G.	00065428	20	un	R\$ 9,99	R\$ 199,80
23	SABÃO EM BARRA – tipo glicerinado neutro multiuso, em barra, de 1 ^a qualidade; composição: ácidos graxos de soja, coco ou babaçu, coadjuvante, glicerina, agente ante-redepositante e água; embalagem de plástico, com identificação de produto, marca de fabricante, data de fabricação e	00019594	02	un	R\$ 14,49	R\$ 28,98



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	prazo de validade – PACOTE COM 05 UNIDADES.					
24	LIMPADOR DE PISO – Líquido, perfumado, composto de etileno glicol, mono butil, monoetanolamina, álcool, graxo etoxilado, hidróxido de amônio, para manutenção de pisos, acondicionado em embalagem apropriada – FRASCO COM 01 LITRO.	57089-3	50	un	R\$ 10,49	R\$ 524,50
25	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - concentrado, líquido, contendo cloreto de cocobenzil dimetil amônia, nonil fenol poliglicil éter, ácido dobecilbenzeno sulfônico, corante CL74180 com essência floral e água, embalado em embalagem plástica, de 500 ml, e suas condições, deverão estar de acordo com a registro no Ministério da Saúde – FRASCO COM 500ML.	0009608	50	un	R\$ 6,66	R\$ 332,75
26	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - com varetas e fragrâncias diversas – FRASCO COM 200ML.	00065559	40	un	R\$ 22,90	R\$ 916,00
27	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 39 x 58 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	130548-4	50	un	R\$ 6,49	R\$ 324,50
28	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 59 x 62 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	00017202	50	un	R\$ 6,89	R\$ 344,50
29	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 63 x 80 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	0009605	50	un	R\$ 7,00	R\$ 349,75
30	DETERGENTE - líquido, neutro, sem fragrância Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo: Linear Alquil benzeno, Sulfonato de Sódio. Tensoativo	334978-0	30	un	R\$ 2,69	R\$ 80,55



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	Biodegradável. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição, PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniónica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas – FRASCO COM 500ML.					
31	SABONETE LÍQUIDO – cremoso, PH neutro, antisséptico, com glicerina, em embalagem plástica contendo 500ml com válvula dosadora, acondicionado em recipiente apropriado – FRASCO COM 500ML.	35891-6	10	un	R\$ 14,99	R\$ 149,90
32	FLANELA – 100% algodão, medindo no mínimo 38x58 cm, na cor laranja.	167062-0	10	un	R\$ 6,03	R\$ 60,34
33	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO - para uso diário, 100% algodão alvejado, na cor branca.	0001568	05	un	R\$ 15,99	R\$ 79,95
34	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO - resistente no tamanho de 24X16,5X7 cm e cabo de madeira de 80 cm, aproximadamente, plastificado, em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	00012299	02	un	R\$ 30,79	R\$ 61,58
35	ESCOVA TIRA PELOS , base de madeira, cerdas macias, com aproximadamente: 04 cm de altura; 4,6 cm de largura; 18,5 cm de comprimento e peso aproximado: 110 gr.	149098-2	02	un	R\$ 5,89	R\$ 11,78
36	VASSOURA – Nylon, macia, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida da base 30 cm, de boa qualidade.	150524-6	02	un	R\$ 18,99	R\$ 37,98
37	RODO PARA LIMPEZA – borracha dupla, base de plástico, de aproximadamente 60 cm, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida aproximada do cabo 1,20 m a 1,50m, de boa qualidade.	129907-7	04	un	R\$ 39,99	R\$ 159,96



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

38	RODO DUPLA FACE – tipo esfregão, na cor amarelo e verde, medindo aproximadamente 25x08cm, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida aproximada do cabo 1,20m a 1,50m, de boa qualidade.	0002022	02	un	R\$ 22,19	R\$ 44,38
39	VASSOURA SANITÁRIA – Nylon, para limpeza de banheiro com suporte.	152263-9	05	un	R\$ 16,89	R\$ 84,45
Valor Total Estimado R\$ 12.844,85 (Doze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)						

3.2. A escolha e definição das características dos itens é de inteira e total responsabilidade da área demandante, porém foram ajustadas as unidades de medida, acrescendo o texto que estava disposto, na descrição do item, esta alteração pode ser comparada com o Documento de Formalização da Demanda, juntada aos autos, assim este setor restou necessário a alteração visando melhor definir as características dos produtos, para facilitar o cadastro no sistema de gestão e para melhor visualização pelos fornecedores.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Tendo como base pesquisa de preços realizada em empresas do ramo, sites oficiais e através de pesquisas realizadas no Sistema Radar – TCE/MT, se estima a despesa total em **12.844,85 (Doze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

4.2. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos comuns, assim entendido, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade esteja objetivamente definido, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

4.3. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.4. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021 a realização dos procedimentos licitatórios deverão ocorrer preferencialmente de forma eletrônica, inclusive nas dispensas, no entanto há situações em que a realização de uma dispensa de forma presencial se torna mais eficiente, vez que foram realizadas as consultas com potenciais fornecedores através dos orçamentos solicitados, o que melhor norteou a decisão pela realização na forma presencial, fomentando a participação e competitividade, refletindo-se em melhores condições para a contratação.

4.5. Reitera-se o compromisso com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, garantindo que todas as etapas do processo de dispensa sejam conduzidas com rigor e transparência, inclusive a publicação da abertura do procedimento, para que haja recebimento de propostas adicionais, assim proporcionando o melhor resultado possível para a Administração pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, podendo ser prorrogado e alterado na forma da legislação aplicável, através de termo aditivo.

5.2. O prazo da entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.3. **O local da entrega dos bens adquirido será na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 13h00.**



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.4. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis.

5.5. Na nota fiscal deverá ser informado os dados bancários da Contratada, a descrição detalhada com as devidas quantidades dos produtos fornecidos, também a indicação dos números de empenho e ordem de fornecimento que serão encaminhados.

5.6. O (A) Contratado (a) será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato;

5.7. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

5.8. O Fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Ordem de Fornecimento na quantidade solicitada, sendo que a contratante não está obrigada a adquirir a integralidade de itens do objeto contratado;

5.9. O (A) Contratado (a) deverá fornecer os itens na data da entrega com validade mínima de 06 (seis) meses.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

6.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. Sendo que esse anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexistências contratuais.

6.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

6.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

6.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria nº 044/2025, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

6.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à Empresa Contratada para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)O prazo de validade;**
- b)A data da emissão;**
- c)Os dados do contrato e do órgão contratante;**
- d)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, unitário e total;**
- e)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e**
- f)Os números do Empenho e Ordem de Fornecimento.**

8.3. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos produtos fornecidos e em conformidade com os preços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.4. Os produtos cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo Contratado.

9.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

9.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

9.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

10.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos solicitado de acordo com termo de referência;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

10.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos fornecidos;

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 10.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 10.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 10.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 10.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;
- 11.1. Entre as obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:
- 11.1.1. Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 11.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 11.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 11.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados no fornecimento à Administração;
- 11.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- 11.1.8. Remeter Nota Fiscal dos produtos fornecidos, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 11.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 11.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Dispensa de Licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária, cujo saldo atual para uso e detalhamento será auferido em momento oportuno pelo setor competente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9. CPF e RG do represente legal da pessoa jurídica;

13.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.1. Conforme Art. 98, § 2º da Resolução n.º 002/2023 – CMIN, os documentos de habilitação exigidos nesta contratação serão:

I - se pessoa física:

a) apenas a certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II - se pessoa jurídica, apenas:

a) certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal (incluída regularidade social);

b) certidão de regularidade trabalhista;

c) certidão de regularidade com FGTS;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, será verificado pelo Órgão.

13.3. Habilidade Econômico-Financeira

13.3.1. Será dispensada a apresentação de comprovação econômico-financeira, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

13.4. Habilidade Técnica

13.4.1. Será dispensada a apresentação de comprovação de capacidade técnica, por se tratar de contratação de baixo valor amparada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 97 da Resolução n.º 002/2023 – CMIN.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)as peculiaridades do caso concreto;
- c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal nº 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte/MT, 02 de Julho de 2025.

TAIZ GOMES
DE
OLIVEIRA:061
35338102

Assinado de forma
digital por TAIZ
GOMES DE
OLIVEIRA:06135338102
Dados: 2025.07.02
11:09:20 -04'00'

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 032/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00X/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00X/2025
CONTRATO N.º 0XX/2025 - CMIN

CONTRATO N.º 0XX/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAL DE CONSUMO SEPARADOS POR NATUREZA EM ITENS: GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Sra. **Karine Inês Berna de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 2152883-7, inscrita no CPF n.º 028.054.779-01, residente e domiciliada na Estrada Rural, Sítio Cebola, S/N, Zona Rural, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º 01.415.982/0001-45, com endereço na Rua XXXXX, n.º XX, Bairro XXXXXXX, Cidade XXXXXXX, CEP n.º XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 00X/2025** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 00X/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição com fornecimento parcelado, de material de consumo separados por natureza em itens: gênero de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT**, nas condições estabelecidas no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Endereço: Avenida Rio Branco, n.º 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 99224-9739



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Gênero: Alimentação

Item	Descrição	Código TCE/MT	Quant. Estimada	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	CAFÉ – isento de grãos pretos-verdes ou fermentados 100% puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso, livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global, mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo o máximo de impurezas de 1%, outros produtos 0%, umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com dupla embalagem individual (tipo tijolinho) – PACOTE DE 500 G.	234930-2	70	un	R\$	R\$
02	AÇÚCAR – Branco tipo cristal, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais – PACOTE COM 2 KG.	00067789	60	un	R\$	R\$
03	BISCOITO DE SAL - Tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas, acondicionados em embalagens plásticas – PACOTES DE 350G À 400G.	153344-4	50	un	R\$	R\$
04	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo rosquinha de diversos sabores, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme BOPP - PACOTE COM 500G.	248410-2	60	un	R\$	R\$
05	CHÁ MATTE NATURAL - fabricado com folhas de erva-mate selecionadas e tostadas, em embalagem (caixa) de 250 gramas, constando data de fabricação e validade, capaz de render de 17 à 20 litros – CAIXA COM 250G	157658-5	30	un	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

06	CHÁ EM VARIADOS SABORES , com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, isento de sujidades, fragmento, insetos e outros materiais, acondicionados em caixas de papelão apropriadas, contendo de 10 a 15 sachês – CAIXA COM 10 A 15 SACHÊS	376023-5	30	un	R\$	R\$
07	BALAS DE MENTA - dura, composta de açúcar, xarope de glicose, aromatizantes (sabor menta), corantes artificiais e, em alguns casos, gordura vegetal ou leite em pó, acondicionadas em sacos plásticos, de 500 gramas, contendo data de fabricação, lote e data de validade, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, sem alteração de cor, sabor ou cheiro do produto – PACOTE COM 500G.	417776-2	30	un	R\$	R\$
08	BALAS DE FRUTAS - sortidas, dura, composta de açúcar, xarope de glicose, aromatizantes, corantes artificiais e, em alguns casos, gordura vegetal ou leite em pó, acondicionadas em sacos plásticos, de 500 gramas, contendo data de fabricação, lote e data de validade, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, sem alteração de cor, sabor ou cheiro do produto – PACOTE COM 500G.	157352-7	30	un	R\$	R\$

Gênero: Material de copa e cozinha

Item	Descrição	Código TCE/MT	Quant. Estimada	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
09	PAPEL TOALHA – com 2 rolos, picotado, de alta qualidade, no tamanho de 20x22cm, 100% fibras celulósicas, alto poder de absorção, na cor branca, para cozinha – PACOTE COM 02 UNIDADES.	00065427	20	un	R\$	R\$
10	GUARDANPOS DE PAPEL - cor branco, 100% celulose, folhas simples, gofradas, medindo aproximadamente 30x31cm - PACOTE COM 50 UNIDADES.	373221-5	20	un	R\$	R\$
11	COADOR DE CAFÉ - em nylon, no formato cônico, ref. 103, na cor branca.	182323-0	04	un	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12	SUPORTE PARA COADOR - de plástico, no formato cônico, para coador ref. 103, na cor marrom.	33511-8	04	un	R\$	R\$
13	COPO DESCARTÁVEL - confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 180 ml. Os copos deverão ser do tipo PP, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujeira interna ou externa. Acondicionado segundo praxe do fabricante a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá ter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade – PACOTE COM 100 UNIDADES.	373205-3	45	un	R\$	R\$
14	PANO DE PRATO – liso ou estampado, cor branca, 100% em algodão, gramatura entre 120 e 200 g/m ² , em tecido resistente, com bainha, dimensões mínimas de 65 cm x 44 cm, pré-amaciados.	00075393	15	un	R\$	R\$
15	GARRAFA TÉRMICA – em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, capacidade para 1,8L.	221649-3	02	un	R\$	R\$
16	GARRAFA TÉRMICA – em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, capacidade para 1L , na cor preta.	151876-3	02	un	R\$	R\$

Material de limpeza e produção de higienização

Item	Descrição	Código TCE/MT	Quant. Estimada	UND.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
17	PAPEL HIGIÉNICO - de boa qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30m x 10cm, neutro, sem relevo, composto de fibras celulósica/natural, embalagem com boa visibilidade do produto. – PACOTE COM 12 UNIDADES.	128836-9	70	un	R\$	R\$
18	PAPEL TOALHA – crepado, interfolhado, de alta qualidade, macio, folha simples, 100% fibras celulósicas virgens, com duas dobras, folhas no tamanho 23cmx27cm, com gramatura de	133259-7	40	un	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	40/42 gramas/m ² , isento de impureza, absorção própria, na cor branca, para banheiro – PACOTE COM 1000 FOLHAS.					
19	ESPONJA DE AÇO - composta de aço carbono, acondicionada em pacote plástico contendo 8 unidades, peso aproximado de 45 a 60 gramas cada pacote, uso em utensílio doméstico – PACOTE COM 08 UNIDADES.	0008041	05	un	R\$	R\$
20	ESPONJA PARA LIMPEZA – tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidas por resina a prova d'água, evitando a separação entre as duas partes, deve ter um lado de espuma macia, para limpeza de superfícies delicadas e um lado de fibra abrasiva mais densa, para limpeza mais pesada, possuindo ação antibactericida, na cor verde/amarela – PACOTE COM 04 UNIDADES.	128281-6	20	un	R\$	R\$
21	ÁGUA SANITÁRIA - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem plástica – FRASCO COM 02 LITROS.	00031081	20	un	R\$	R\$
22	SABÃO ALVEJANTE - em pó para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem plástica, de 800g, contendo descrição do produto, indicação de componentes químicos, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade – PACOTE COM 800G.	00065428	20	un	R\$	R\$
23	SABÃO EM BARRA – tipo glicerinado neutro multiuso, em barra, de 1 ^a qualidade; composição: ácidos graxos de soja, coco ou babaçu, coadjuvante, glicerina, agente ante-redepositante e água; embalagem de plástico, com identificação de produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade – PACOTE COM 05 UNIDADES.	00019594	02	un	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

24	LIMPADOR DE PISO – Líquido, perfumado, composto de etileno glicol, mono butil, monoetanolamina, álcool, graxo etoxilado, hidróxido de amônio, para manutenção de pisos, acondicionado em embalagem apropriada – FRASCO COM 01 LITRO.	57089-3	50	un	R\$	R\$
25	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - concentrado, líquido, contendo cloreto de cocobenzil dimetil amônia, nonil fenol poliglocil éter, ácido dobecilbenzeno sulfônico, corante CL74180 com essência floral e água, embalado em embalagem plástica, de 500 ml, e suas condições, deverão estar de acordo com a registro no Ministério da Saúde – FRASCO COM 500ML.	0009608	50	un	R\$	R\$
26	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - com varetas e fragrâncias diversas – FRASCO COM 200ML.	00065559	40	un	R\$	R\$
27	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 39 x 58 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	130548-4	50	un	R\$	R\$
28	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 59 x 62 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	00017202	50	un	R\$	R\$
29	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 63 x 80 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	0009605	50	un	R\$	R\$
30	DETERGENTE - líquido, neutro, sem fragrância Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo: Linear Alquil benzeno, Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição, PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniónica entre	334978-0	30	un	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

	6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas – FRASCO COM 500ML.					
31	SABONETE LÍQUIDO – cremoso, PH neutro, antisséptico, com glicerina, em embalagem plástica contendo 500ml com válvula dosadora, acondicionado em recipiente apropriado – FRASCO COM 500ML.	35891-6	10	un	R\$	R\$
32	FLANELA – 100% algodão, medindo no mínimo 38x58 cm, na cor laranja.	167062-0	10	un	R\$	R\$
33	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO - para uso diário, 100% algodão alvejado, na cor branca.	0001568	05	un	R\$	R\$
34	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO - resistente no tamanho de 24X16,5X7 cm e cabo de madeira de 80 cm, aproximadamente, plastificado, em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	00012299	02	un	R\$	R\$
35	ESCOVA TIRA PELOS , base de madeira, cerdas macias, com aproximadamente: 04 cm de altura; 4,6 cm de largura; 18,5 cm de comprimento e peso aproximado: 110 gr.	149098-2	02	un	R\$	R\$
36	VASSOURA – Nylon, macia, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida da base 30 cm, de boa qualidade.	150524-6	02	un	R\$	R\$
37	RODO PARA LIMPEZA – borracha dupla, base de plástico, de aproximadamente 60 cm, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida aproximada do cabo 1,20 m a 1,50m, de boa qualidade.	129907-7	04	un	R\$	R\$
38	RODO DUPLA FACE – tipo esfregão, na cor amarelo e verde, medindo aproximadamente 25x08cm, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida aproximada do cabo 1,20m a 1,50m, de boa qualidade.	0002022	02	un	R\$	R\$
39	VASSOURA SANITÁRIA – Nylon, para limpeza de banheiro com suporte.	152263-9	05	un	R\$	R\$
Valor Total Estimado R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)						



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, podendo ser prorrogado e alterado na forma da legislação aplicável através de termo aditivo.

2.2. Os reajustes serão concedidos na forma do Art. 136, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovados, por simples apostila, respeitando o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1. Efetuar o pagamento dos produtos solicitados de acordo com termo de referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom estado e validade;

8.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos produtos entregues;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam fora das especificações apresentadas nesse contrato e proposta apresentada;

8.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos produtos, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

8.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.21. Indicar os e-mails e horários em que deverão ser entregues os produtos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as demais obrigações dispostas;

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

9.8. Remeter Nota Fiscal dos Produtos entregues, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

9.9. Cumprir todas as especificações aqui previstas.;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.14. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.15. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária, número de empenho, retenções e as especificações citadas anteriormente, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados neste instrumento;

9.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV) Multa Compensatória**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2025 e demais exercícios financeiros subsequentes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXXX de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69
KARINE INÊS BERNA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO III - MODELO PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: Aquisição, com fornecimento parcelado, de material de consumo separados por natureza em itens: gênero de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, conforme tabelas abaixo:

Gênero: Alimentação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD .	UND .	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ – isento de grãos pretos-verdes ou fermentados 100% puro e natural, grãos tipo arábica, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor em pó homogêneo, torrado e moído, extra forte, não expresso, aroma e sabor característicos de regular a intenso, livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global, mínimo aceitável maior que de primeira qualidade, tipo exportação, contendo o máximo de impurezas de 1%, outros produtos 0%, umidade até 5%, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada a vácuo, com dupla embalagem individual (tipo tijolinho) – PACOTE DE 500 G.	70	un			
02	AÇÚCAR – Branco tipo cristal, de 1 ^a qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais – PACOTE COM 2 KG.	60	un			
03	BISCOITO DE SAL - Tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas, acondicionados em embalagens plásticas – PACOTES DE 350G À 400G.	50	un			

04	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - tipo rosquinha de diversos sabores, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme BOPP - PACOTE COM 500G .	60	un			
05	CHÁ MATTE NATURAL - fabricado com folhas de erva-mate selecionadas e tostadas, em embalagem (caixa) de 250 gramas, constando data de fabricação e validade, capaz de render de 17 à 20 litros – CAIXA COM 250G	30	un			
06	CHÁ EM VARIADOS SABORES , com aspecto, cor, cheiro e sabores próprios, isento de sujidades, fragmento, insetos e outros materiais, acondicionados em caixas de papelão apropriadas, contendo de 10 a 15 sachês – CAIXA COM 10 A 15 SACHÊS	30	un			
07	BALAS DE MENTA - dura, composta de açúcar, xarope de glicose, aromatizantes (sabor menta), corantes artificiais e, em alguns casos, gordura vegetal ou leite em pó, acondicionadas em sacos plásticos, de 500 gramas, contendo data de fabricação, lote e data de validade, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, sem alteração de cor, sabor ou cheiro do produto – PACOTE COM 500G .	30	un			
08	BALAS DE FRUTAS - sortidas, dura, composta de açúcar, xarope de glicose, aromatizantes, corantes artificiais e, em alguns casos, gordura vegetal ou leite em pó, acondicionadas em sacos plásticos, de 500 gramas, contendo data de fabricação, lote e data de validade, com ausência de sujidades, parasitas, larvas, sem alteração de cor, sabor ou cheiro do produto – PACOTE COM 500G .	30	un			

Gênero: Material de copa e cozinha

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	PAPEL TOALHA – com 2 rolos, picotado, de alta qualidade, no tamanho de 20x22cm, 100% fibras celulósicas, alto poder de absorção, na cor branca, para cozinha – PACOTE COM 02 UNIDADES .	20	un			

10	GUARDANPOS DE PAPEL - cor branco, 100% celulose, folhas simples, gofradas, medindo aproximadamente 30x31cm - PACOTE COM 50 UNIDADES.	20	un			
11	COADOR DE CAFÉ - em nylon, no formato cônico, ref. 103, na cor branca.	04	un			
12	SUPORTE PARA COADOR - de plástico, no formato cônico, para coador ref. 103, na cor marrom.	04	un			
13	COPO DESCARTÁVEL - confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade de 180 ml. Os copos deverão ser do tipo PP, homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujeira interna ou externa. Acondicionado segundo praxe do fabricante a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá ter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade – PACOTE COM 100 UNIDADES.	45	un			
14	PANO DE PRATO – liso ou estampado, cor branca, 100% em algodão, gramatura entre 120 e 200 g/m ² , em tecido resistente, com bainha, dimensões mínimas de 65 cm x 44 cm, pré-amaciados.	15	un			
15	GARRAFA TÉRMICA – em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, capacidade para 1,8L.	02	un			
16	GARRAFA TÉRMICA – em plástico rígido, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, capacidade para 1L , na cor preta.	02	un			

Gênero: Material de limpeza e produção de higienização

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	PAPEL HIGIÊNICO - de boa qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30m x 10cm, neutro, sem relevo, composto de fibras celulósica/natural, embalagem com boa visibilidade do produto. – PACOTE COM 12 UNIDADES.	70	un			

18	PAPEL TOALHA – crepado, interfolhado, de alta qualidade, macio, folha simples, 100% fibras celulósicas virgens, com duas dobras, folhas no tamanho 23cmx27cm, com gramatura de 40/42 gramas/m ² , isento de impureza, absorção própria, na cor branca, para banheiro – PACOTE COM 1000 FOLHAS.	40	un		
19	ESPONJA DE AÇO - composta de aço carbono, acondicionada em pacote plástico contendo 8 unidades, peso aproximado de 45 a 60 gramas cada pacote, uso em utensílio doméstico – PACOTE COM 08 UNIDADES.	05	un		
20	ESPONJA PARA LIMPEZA – tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidas por resina a prova d'água, evitando a separação entre as duas partes, deve ter um lado de espuma macia, para limpeza de superfícies delicadas e um lado de fibra abrasiva mais densa, para limpeza mais pesada, possuindo ação antibactericida, na cor verde/amarela – PACOTE COM 04 UNIDADES.	20	un		
21	ÁGUA SANITÁRIA - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalagem plástica – FRASCO COM 02 LITROS.	20	un		
22	SABÃO ALVEJANTE - em pó para lavagem de roupas, acondicionado em embalagem plástica, de 800g, contendo descrição do produto, indicação de componentes químicos, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade – PACOTE COM 800G.	20	un		
23	SABÃO EM BARRA – tipo glicerinado neutro multiuso, em barra, de 1 ^a qualidade; composição: ácidos graxos de soja, coco ou babaçu, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água; embalagem de plástico, com identificação de produto, marca de fabricante, data de fabricação	02	un		

	e prazo de validade – PACOTE COM 05 UNIDADES.					
24	LIMPADOR DE PISO – Líquido, perfumado, composto de etileno glicol, mono butil, monoetanolamina, álcool, graxo etoxilado, hidróxido de amônio, para manutenção de pisos, acondicionado em embalagem apropriada – FRASCO COM 01 LITRO.	50	un			
25	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - concentrado, líquido, contendo cloreto de cocobenzil dimetil amônia, nonil fenol poliglicil éter, ácido dobecilbenzeno sulfônico, corante CL74180 com essência floral e água, embalado em embalagem plástica, de 500 ml, e suas condições, deverão estar de acordo com a registro no Ministério da Saúde – FRASCO COM 500ML.	50	un			
26	AROMATIZADOR DE AMBIENTE - com varetas e fragrâncias diversas – FRASCO COM 200ML.	40	un			
27	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 39 x 58 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	50	un			
28	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 59 x 62 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	50	un			
29	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 LITROS - em polietileno, medindo aproximadamente 63 x 80 cm, cor preta. Normas técnicas NBR 9191 - PACOTE COM 10 UNIDADES.	50	un			
30	DETERGENTE - líquido, neutro, sem fragrância Composição: componente ativo, glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo: Linear Alquil benzeno, Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua	30	un			

	composição, PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniónica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas – FRASCO COM 500ML					
31	SABONETE LÍQUIDO – cremoso, PH neutro, antisséptico, com glicerina, em embalagem plástica contendo 500ml com válvula dosadora, acondicionado em recipiente apropriado – FRASCO COM 500ML.	10	un			
32	FLANELA – 100% algodão, medindo no mínimo 38x58 cm, na cor laranja.	10	un			
33	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO - para uso diário, 100% algodão alvejado, na cor branca.	05	un			
34	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO - resistente no tamanho de 24X16,5X7 cm e cabo de madeira de 80 cm, aproximadamente, plastificado, em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	02	un			
35	ESCOVA TIRA PELOS , base de madeira, cerdas macias, com aproximadamente: 04 cm de altura; 4,6 cm de largura; 18,5 cm de comprimento e peso aproximado: 110 gr.	02	un			
36	VASSOURA – Nylon, macia, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida da base 30 cm, de boa qualidade.	02	un			
37	RODO PARA LIMPEZA – borracha dupla, base de plástico, de aproximadamente 60 cm, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida aproximada do cabo 1,20 m a 1,50m, de boa qualidade.	04	un			
38	RODO DUPLA FACE – tipo esfregão, na cor amarelo e verde, medindo aproximadamente 25x08cm, cabo de madeira com rosca, revestido com capa plástica, medida aproximada do cabo 1,20m a 1,50m, de boa qualidade.	02	un			
39	VASSOURA SANITÁRIA – Nylon, para limpeza de banheiro com suporte.	05	un			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

OBSERVAÇÃO: ENTREGA PARCELADA, CONFORME ORDENS DE FORNECIMENTO.

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (trinta) dias.

(local), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa